CONTRATO Nº 98/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2023.

Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias do Município, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Maria das Graças Castro Silva Industria de Papel, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva CPF: 906.210.933-00.

CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 07.163.493/0001-20, com sede na Rua Angélica, 116, Jóquei Clube, Teresina - PI, representada neste ato por Maria das Graças Castro Silva, CPF nº. 552.371.933-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias do Município de Pedro II, conforme especificações e constantes no Pregão Eletrônico nº 009/2023 do Município de Pedro II - PI.

O presente Contrato terá o prazo de Vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, o Pregão Eletrônico nº 009/2023 do Município de Pedro II - PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 697/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 009/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.39	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.39	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.39	660
08.244.0003.2052.0000	2052	33.90.39	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.39	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.39	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.39	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.39	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.39	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.39	660

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO

12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.39	541/542
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.39	500
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.39	550

Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.39	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso adquira os produtos, o valor conforme abaixo:

Lote 2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Envelope tam. Peq.Timbrado 20X28cm	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 0,50	R$ 500,00
0002	Envelope Timbrado Oficio	Grafcolor	1.500,00 UND	R$ 0,40	R$ 600,00
0003	Certificados Diversos	Grafcolor	500,00 UND	R$ 2,00	R$ 1.000,00
0004	Papel Timbrado	Grafcolor	25,00 BL	R$ 8,00	R$ 200,00
0005	Folder Tamanhos Diversos	Grafcolor	5.000,00 UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0006	Crachás	Grafcolor	250,00 UND	R$ 1,20	R$ 300,00
0007	Cartilhas Educativas p/campanha	Grafcolor	300,00 UND	R$ 10,00	R$ 3.000,00
0008	Banner 1,20x0,50 m	Grafcolor	25,00 UND	R$ 40,00	R$ 1.000,00
0009	Banner 1,50x0,80 m	Grafcolor	15,00 UND	R$ 50,00	R$ 750,00
0010	Panfletos F-16 Papel couchê 90g	Grafcolor	1.500,00 UND	R$ 0,10	R$ 150,00
0011	Adesivo 25x25	Grafcolor	500,00 UND	R$ 3,00	R$ 1.500,00
0012	adesivo 15x15	Grafcolor	500,00 UND	R$ 2,00	R$ 1.000,00

Valor Total: R$ 11.000,00

Lote 3 – Secretaria Municipal de Administração

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Ficha de Arquivo	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 0,50	R$ 500,00
0002	Alvára de Licença	Grafcolor	2.000,00 UND	R$ 0,50	R$ 1.000,00
0003	Envelope saco tipo oficio	Grafcolor	5.000,00 UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0004	capa de processos	Grafcolor	3.000,00 UND	R$ 0,50	R$ 1.500,00
0005	Timbrado clor com marca d`água	Grafcolor	300,00 BL	R$ 5,00	R$ 1.500,00
0006	Crachás	Grafcolor	500,00 UND	R$ 1,00	R$ 500,00
0007	Envelope 15x21	Grafcolor	2.000,00 UND	R$ 0,30	R$ 600,00
0008	envelope saco amarelo 26x36	Grafcolor	5.000,00 UND	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0009	adesivo 0,21x0,30	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,00	R$ 1.000,00
0010	lona com Ilhos	Grafcolor	5,00 UND	R$ 60,00	R$ 300,00
0011	Banner 1,20x0,50 m	Grafcolor	10,00 UND	R$ 30,00	R$ 300,00

Valor Total R$: 9.200,00

Lote 4 – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Ficha Resultado Final c/100 fls	Grafcolor	50,00 BL	R$ 10,00	R$ 500,00
0002	Ficha de Procedimento c/100 FLS	Grafcolor	20,00 BL	R$ 10,00	R$ 200,00
0003	Boletim Escolar F8 1X1 AP 24 c/100 Fls	Grafcolor	50,00 BL	R$ 10,00	R$ 500,00
0004	Capa de Processo F8 1X0 AP 60g	Grafcolor	3.000,00 UND	R$ 0,80	R$ 2.400,00
0005	Informativo Papel Couchê Colorido	Grafcolor	10.000,00 UND	R$ 0,60	R$ 6.000,00
0006	Ficha de Matricula F16 1X1 AP 24C/100 fls	Grafcolor	1.500,00 BL	R$ 4,00	R$ 6.000,00
0007	Historico Escolar de Ensino Fundamental F8 1X1 C/100 fls	Grafcolor	100,00 BL	R$ 10,00	R$ 1.000,00
0008	Cadastro do Aluno F-8 1X1 AP 24 c/100 Fls	Grafcolor	50,00 BL	R$ 12,00	R$ 600,00
0009	Diario de Classe c/14 Fls	Grafcolor	1.500,00 UND	R$ 2,00	R$ 3.000,00
0010	Pasta c/bolso 4x0 para Evento	Grafcolor	1.500,00 UND	R$ 0,80	R$ 1.200,00
0011	Processo Individual do Aluno	Grafcolor	1.000,00 BL	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0012	Cartaz F4 4X0	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,30	R$ 1.300,00
0013	Cartão de Protocolo	Grafcolor	2.500,00 UND	R$ 0,30	R$ 750,00
0014	Certificado F8 4X0 AP 60	Grafcolor	2.000,00 UND	R$ 1,00	R$ 2.000,00
0015	Timbrado F 8 4x0 AP 24 C/100 Fls	Grafcolor	20,00 BL	R$ 12,00	R$ 240,00
0016	Envelope 24x34cm 4x4 policomia	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0017	Envelope Frente e Verso 23x11 cm 4x4 policromia	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0018	Pasta F4 Papel Triplex 240g com bolso	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0019	Cartaz F2 4X0	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0020	Convite Papel Couchê F 8 4X4 (Cidade)	Grafcolor	500,00 UND	R$ 1,30	R$ 650,00
0021	Envelope Saco 26X36 cm Timbrado Policromia	Grafcolor	1.500,00 UND	R$ 0,76	R$ 1.140,00
0022	Ficha de Transferencia c/100 Fls	Grafcolor	25,00 BL	R$ 4,80	R$ 120,00

0023	Ficha de Cadastro de Novos Alunos	Grafcolor	25,00 BL	R$ 6,00	R$ 150,00
0024	Pasta Individual Do Aluno	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0025	Banner 0,90x1,20 cm com acabamento	Grafcolor	25,00 UND	R$ 100,00	R$ 2.500,00
0026	Banner 0,50x1,20 cm com acabamento	Grafcolor	15,00 UND	R$ 80,00	R$ 1.200,00
0027	adesivo 0,50x0,30 cm	Grafcolor	100,00 UND	R$ 8,00	R$ 800,00
0028	adesivo 0,15x0,15 cm	Grafcolor	300,00 UND	R$ 3,00	R$ 900,00
0029	adesivo 0,25x0,25 cm	Grafcolor	100,00 UND	R$ 6,00	R$ 600,00
0030	adesivo 0,21x0,30 cm	Grafcolor	100,00 UND	R$ 8,00	R$ 800,00
0031	Agenda escolar	Grafcolor	1.000,00 UND	R$ 10,00	R$ 10.000,00

Valor Total R$ 53.500,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é o Sr Paulo Victor Castro Monteiro, CPF nº. 054.894.533-03, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é a Sra Adriana Cristina dos Santos de Sousa, CPF nº. 041.800.143-00, Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 09 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
José Marques Viana Neto
CPF: 015.018.353-43
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CNPJ º. 18.675.472/0001-00
Elissiane Maria Alves Costa
CPF: 896.712.953-04
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ º. 06.074.890/0001-62
Helany Max de Sousa Silva
CPF: 906.210.933-00
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL
CNJP/MF sob o nº. 07.163.493/0001-20
Maria das Graças Castro Silva
CPF nº. 552.371.933-15
Contratado